LEI Nº _035/02

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR** para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, o imóvel constituído pela quadra n° 31, situada no loteamento Jardim Aviação, com área de 2.000,00 m², nesta cidade, integrante do Patrimônio Público Municipal, como comprova as Matrículas n° 24.456, 24.457, 24.458, 24.459, 24.460, 24.463, 24.464, 24.465, 24.467 e 24.468, do Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício desta Comarca.

Art. 2° - A **COHAPAR** utilizará o imóvel doado para a implantação de um Núcleo Habitacional Popular.

Art. 3° - A donatária terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação do imóvel acima referido, através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do mesmo ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de maio de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL